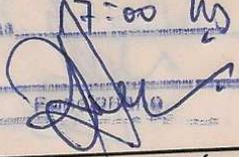




Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b> Nº 475/08 Livro 58 Data 29.07.96 Hora 17:00 h 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<b>AUTOR</b> Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL		

PROJETO DE LEI Nº 019/96, DE 29.07.96

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 29.07.96  


"Dá nova disposição sobre a promoção de eventos sociais festas das personalidades e destaques do ano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A promoção de festas sociais, das personalidades, destaques do ano, nesta cidade, ficarão a cargo da ACIBAG-Associação Comercial e Industrial de Barra do Garças, Sindicato do Comércio Varejista de Barra do Garças e do CDL-Clube dos Diretores Lojistas.

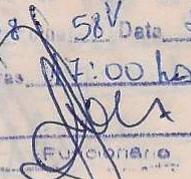
Art. 2º - Os responsáveis pelas promoções poderão ser auxiliados por outras entidades de classe, se assim entenderem, porém os critérios para seleção dos homenageados deverão obedecer as diretrizes desta Lei.

Art. 3º - Os homenageados deverão obedecer os seguintes critérios:

a) Não poderá receber títulos, o proprietário/diretor e a empresa ao mesmo tempo, devendo ser feita a opção pelo título que tiver recebido o maior número de votos.

b) Os homenageados devem ter conduta ilibada e não ter sido condenado em crime cuja sentença tenha transitado em julgado.



<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 475 Livro 08 de 58V Data 29.07.96 Horas 1:00 hs  FUNCIONÁRIO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<b>AUTOR</b>		

fls.02

.....

c) Em caso de só se descobrir o que fere o item anterior após esta eleição, será nula a escolha e o segundo lugar será o escolhido.

d) Em caso de empate será decidido por sorteio, na hora.

Art. 4º - A escolha dos homenageados deverá obedecer o seguinte:

a) As entidades legalmente constituídas, deverão indicar uma lista tríplice.

b) Quando não existir entidade constituída ou em existindo esta não indicar, a ACIBAG, o Sindicato e o CDL indicarão um nome cada, que também formará uma lista tríplice.

c) A entidade receberá por escrito, o pedido de indicação, do qual terá 05(cinco) dias, improrrogáveis, para indicar os nomes.

### MÉRITO POLÍTICO DO ANO

Art. 5º - A votação se dará da seguinte forma:

a) Votarão todos os Diretores da ACIBAG, Sindicato do Comércio e CDL, tendo um voto cada um, em caso de uma mesma pessoa fizer parte de duas entidades ou mais, terá direito de um voto por entidade.

b) A votação se dará cargo a cargo, devendo ser lido os três nomes que estão concorrendo e os diretores votarão secretamente, devendo ser imediatamente apurado, antes de iniciar a votação dos demais.

c) Em caso de empate, será decidido por sorteio, na hora.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 29/07/96



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Barra do Garças

Plenário das Deliberações

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 475 Livro 08 Folha 58V Data 29 07 196 17:00 h <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<b>AUTOR</b>		

.....

fls.03

Art. 6º - A festa será organizada a cada ano por uma entidade, caso a entidade daquele ano não se disponha a executar a festa e a homenagem, deverá abrir mão, por escrito, à entidade subsequente.

Art. 7º - A entidade organizadora do respectivo ano, é quem definirá a data do baile ou da festa comemorativa, ficando essencialmente a seu critério.

Art. 8º - O processo de escolha e festivo do ano de 1996, será coordenado pela ACIBAG, do ano de 1997 pelo Sindicato do Comércio Varejista e do ano de 1998, pelo CDL e assim sucessivamente.

Art. 9º - Os cargos a serem homenageados são:

1º MÉRITO POLÍTICO DO ANO

Municipal

Estadual

2º MÉRITO COMUNITÁRIO DO ANO

3º MÉRITO EMPRESARIAL DO ANO

Pequena Empresa

Média Empresa

Grande Empresa

4º MÉRITO INDUSTRIAL DO ANO

Pequena Empresa

Média Empresa

Grande Empresa

Aprovado por Unanimidade

29 07 196



<b>PROTÓCOLO</b>		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<b>AUTOR</b>		

fls.04

fls.05

5º MÉRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ANO

Pequena Empresa

Média Empresa

Grande Empresa

6º MÉRITO IMPRENSA DO ANO

7º MÉRITO SERVIDOR PÚBLICO DO ANO

8º MÉRITO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO ANO

9º MÉRITO BANCÁRIO DO ANO

10º MÉRITO AGROPECUÁRIA DO ANO

11º MÉRITO EMPREENDIMENTO DO ANO

12º MÉRITO PROFISSIONAL DO ANO

Engenheiro

Arquiteto

13º MÉRITO COMERCIÁRIO DO ANO

14º MÉRITO ODONTÓLOGO DO ANO

15º MÉRITO VETERINÁRIO DO ANO

16º MÉRITO COMUNICADOR DO ANO

17º MÉRITO EDUCADOR DO ANO

18º MÉRITO ADMINISTRADOR DO ANO

19º MÉRITO AGRICULTOR/PECUARISTA DO ANO

20º MÉRITO ADVOGADO DO ANO

Cível

Trabalhista

21º MÉRITO MÉDICO DO ANO

22º MÉRITO AGRÔNOMO DO ANO

23º MÉRITO CONTABILISTA DO ANO

Art. 10 - Os casos omissos, serão julgados pelos Presidentes da ACIBAG, do Sindicato do Comércio, que juntos formam a Casa do Comércio e cuja decisão será por maioria simples.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 29 07 96



<b>PROTOCOLO</b>	 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 475 LIV. 08 58V 29 07 96 17:00hs Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR		

fls.05

.....

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.097/88 de 20 de maio de 1988 e todos as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 29 de julho de 1996.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
 Vereador-PFL

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 29/07/96

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Lei*  
PROJETO DE ~~RESOLUÇÃO~~ Nº 019/96

AUTOR: LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Resolução em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

*[Signature]* 29/07/96  
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

*[Signature]*  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 29, 07, 96  
*[Signature]*

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

LEI Nº 1097 DE 20 DE Maio DE 1.988

P O C O T O  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Nº 475 Liv. 08 de 58V Data 29.07.96  
Hóras 17:00 h  
Funcionário

"Dispõe sobre a promoção de eventos sociais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A promoção de eventos sociais como Festa das Personalidades e Destaques do Ano, nesta cidade, ficará à cargo da Associação Comercial e Industrial de Barra do Garças e do Clube de diretores logistas.

Art. 2º - Os responsáveis pelas promoções poderão ser auxiliadas por outras entidades de classe, se assim entenderem, porem os critérios para seleção das homenagens serão de inteira responsabilidade dos primeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de Maio de 1.988

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada em 20/05/1988  
20, 05, 1988

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA:			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
CELSO MARTINS SPOHRZ			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
ANTONIO DE FARIAS			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

*M. Rito*

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 29.07.96